



Sindicato Nacional dos Servidores  
das Agências Nacionais de Regulação

Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação  
SBS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 7º andar, Salas 708/714, CEP: 70093-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3962-5000, Fax: (61) 3962-5001, Site: [www.sinagencias.org.br](http://www.sinagencias.org.br)

Ofício nº 182/2014 – Sinagências

Brasília, 16 de junho de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora  
**ANA LUCIA AMORIM DE BRITO**  
Secretária de Gestão Pública  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º Andar

CEP: 70040-906 – Brasília/DF

Assunto: **Copa do Mundo 2014. Jornada de trabalho. Correção de informações.**

Senhora Secretária,

1. O Sinagências tomou conhecimento do teor do COMUNICA SIAPE nº 554955, em que essa Secretaria recomenda aos órgãos federais que, no cumprimento do que dispõe a Portaria MPOG nº 113/2014 no tocante à decretação de ponto facultativo, haja a compensação de horários pelos servidores, ressalvados os casos de decretação de feriados locais.
2. Em esclarecimentos posteriores sobre o referido COMUNICA, essa Secretaria reforça tal entendimento argumentando que a decretação do ponto facultativo serve para que os servidores possam melhor acompanhar os jogos da Copa do Mundo 2014 nas melhores condições de mobilidade e segurança.
3. Contudo, é de se estranhar tal posicionamento visto que a decretação do ponto facultativo foi decidida por esse MPOG a teor da Portaria nº 113/2014 sem tal previsão. Vejamos:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 se encerrará às 12h30min (horário de Brasília), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, além daqueles necessários à realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º As repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional observarão os feriados, pontos facultativos e reduções de expediente declarados pelo poder público municipal, estadual ou distrital nas datas e localidades onde se realizarão as partidas da Copa do Mundo FIFA 2014.

4. A Portaria determina que, nos dias de partidas da Seleção Brasileira, o expediente se encerre às 12h30 (horário de Brasília), bem como observe os feriados, pontos facultativos e reduções de expedientes locais nas datas de realização de partidas da Copa do Mundo.



Sindicato Nacional dos Servidores  
das Agências Nacionais de Regulação

**Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação**  
SBS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 7º andar, Salas 708/714, CEP: 70093-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3962-5000, Fax: (61) 3962-5001, Site: [www.sinagencias.org.br](http://www.sinagencias.org.br)

5. Em nenhum momento se vê a exigência de que haja necessidade de compensação, o que nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 8.112/1990 somente se faz passível em caso de falta justificada, o que não é caso posto que a Administração Federal é quem está concedendo a possibilidade e não o servidor que está e estará faltando ao trabalho de forma justificada. A realização da Copa do Mundo 2014 no Brasil é um evento fomentado, em grande parte, pelo Poder Público Federal, em parceria com Estados e Municípios, razão pela qual se observa a supremacia de interesse público sobre o privado no trato desse assunto.
6. Portanto, determinar que nos pontos facultativos se exija do servidor a compensação de horários é ir contra o interesse público, posto que a Administração concedeu tal benefício de ofício com base na Lei nº 8.112/1990 e não a critério dos servidores. E é bom ressaltar, ainda, que a SEGEP possui a competência de gerir o órgão central do SIPEC, o que já traz forma imperativa aos seus comunicados para os dirigentes dos órgãos federais, não restando dúvidas de que prevalecerá – em todos os casos – o posicionamento da SEGEP e não do Dirigente, em que pese ter sido conferida tal faculdade.
7. Há que se observar, ainda, que nas capitais onde se darão as partidas da Copa do Mundo, independente de haver jogos da Seleção Brasileira, há acréscimo de pessoas em decorrência das partidas, o que influi diretamente na mobilidade urbana da população e dos visitantes. Assim, o Governo Federal pode – e deve – colaborar para que haja menor transtorno nesse sentido, sem qualquer prejuízo dos serviços públicos prestados por seus órgãos em cada cidade sede.
8. Sendo assim, rogamos a Vossa Senhoria que reoriente os RHs dos órgãos públicos federais – incluídos aí os das Agências Reguladoras e DNPM, cujos servidores são a base de filiados deste Sinagências – no tocante ao respeito máximo aos feriados locais, inclusive com a aplicação da regra mais favorável ao servidor visando auxiliar na mobilidade urbana, e que não haja determinação de compensação de horários eis que a faculdade prevista no art. 44, inciso II, da Lei nº 8.112/1990 deve ser concedida em caso de falta justificada, o que não é o caso da presente medida posto que se trata de usufruto – pelo servidor – de concessão da Administração Pública e não de falta justificada.

Atenciosamente,

  
**JOÃO MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Presidente

Protocolo-Geral K  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
Recebido (X) original e ( ) cópia  
Em 17/06/14 às 12:25 h  
  
Maria Elena Franca O. dos Santos  
SIAPE 0467028  
Tel.: (61) 2000-4244  
[elena.santos@planejamento.gov.br](mailto:elena.santos@planejamento.gov.br)